

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º 036 e 037/2016

-PARECER N.º: 026/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 17/10/2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO / PR

**-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE PRÉ-ESCOLA, PARA
CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE, E ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO
SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, Nº 299, JARDIM
PORTO ALEGRE, TOLEDO-PR.**

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelos Ofícios n.ºs 843/2016 e 845/2016, ambos de 22 de setembro de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, os Protocolos Gerais da Prefeitura de n.º 25.868 e 25.869, ambos de 30/06/2016, que trata, respectivamente, do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Paraná, n.º 299, localizada no JARDIM PORTO ALEGRE, nesta cidade de Toledo.

A Escola Municipal acima foi autorizada a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria n.º 013/2006, da SMED, de 21 de agosto de 2006, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2006 até o final do ano letivo de 2008. Por meio da Portaria n.º 10/2015 – SMED de 18/06/2015, e nos termos do Parecer n.º 008/2013-CME, obteve a renovação da autorização de funcionamento, em caráter excepcional e extraordinário, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016. Da mesma forma, por meio da Portaria n.º 11/2015 a Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi renovada para o mesmo período.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas das Deliberações n.º 003/11-CME/Toledo que estabelece Normas para a Organização e o Funcionamento do Ensino Fundamental e a Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo que trata das Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O relatório do referido Processo segue o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção da Escola, Requerimento, Identificação da Escola, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento da Escola pelo SME/Toledo,

✓



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Documentação do Imóvel, Termo de Cessão de uso do Imóvel, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Informação sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Informações sobre o Regimento Escolar, Atos de Constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco* no dia 19 de setembro de 2016, e contou com a participação dos Representantes da SMED, Pedro Aloísio Webler, Marcia Czerechowicz Hang e da representante do CME/Toledo, Conselheira Veralice Aparecida Moreira dos Santos, e após vistoria *in loco*, elaboraram Relatório conforme Roteiro da SMED, o que destacamos:

- *“Possui espaço apropriado para recepção das crianças e pessoas.” (fls. 196)*
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”. (fls. 196)*
- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados” (fls. 196)*
- *“Possui um saguão em frente à cozinha, com mesas e bancos, onde é servido o lanche. O lanche servido é preparado pela cozinha social, e tem o acompanhamento de nutricionista. O espaço da cozinha e do saguão é compartilhado com o Colégio Estadual.” (fls. 196)*
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças.” (fls. 196)*
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 196)*
- *“A área coberta para atividades externas é composta pela quadra coberta e é compartilhada com o Colégio Estadual.” (fls. 196)*
- *“Possui pouca área livre mas possibilita as atividades de expressão artística e de lazer.” (fls. 197)*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 197)*
- *“O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições.” (fls. 197)*

Conforme a Lei nº 2195/2015 que aprovou o Plano Municipal da Educação, está previsto no ANEXO II, que a Mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, através da SMED, realizará as adequações de Acessibilidade e Segurança elencadas no cronograma, e como consta para esta instituição serão efetivadas: readequação da quadra aberta e tela de proteção e readequações do Corpo de Bombeiros (compartilhado com o Estado). Está prevista para o bairro, a construção de uma nova sede para a Escola Municipal Alberto Santos Dumont, recursos do FNDE, que se encontra em tramitação, para início da edificação da estrutura em 2017.

Na página 25 do Processo que trata da Educação Infantil e na página 38 do Processo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, se encontra a Licença Sanitária com vencimento para 18/05/2017.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls.199 e 295), datado de 20/09/2016, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar de 01 de julho de 2016, vai assinado por seus integrantes e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, pela análise feita e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, a Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Jardim Porto Alegre, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, nos termos do § 4.º do art. 27 da Deliberação nº 003/11-CME/Toledo e § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo para:

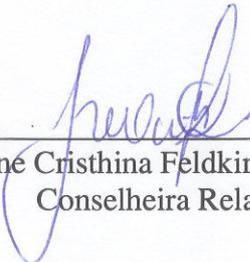
- a) **Educação Infantil Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.**
- b) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir os Atos de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da Escola perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.



Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 17 de outubro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:
- Cons. Ademar Souza Marques:
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 17 de outubro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME:
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente do CME:
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marineide Aram Giacomini: voto impedido nos termos regimentais.
- Cons. Pedro Aloísio Webler:
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:
- Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho: